LEI Nº. 889, DE 02 DE MAIO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO UNIDADE PRISIONAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA,** Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e artigo 116 da Lei 8.666/93, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, disponibilizar e arcar com materiais de construção para o Presídio de Rio Pomba I (PRES-RPB-I) destinados à obra de ampliação necessária ao desempenho das atividades de polícia penal desenvolvida em favor do Município de Silveirânia e região.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio de que trata o art. 1º, no exercício de 2.022, limitado ao valor anual de até R$ 9.297,89 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, ainda, a arcar com custos do atendimento médico de plantonista do SIMSAÚDE a ser prestado na unidade prisional de Rio Pomba, limitado ao valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem suportados à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º. A concessão de subvenção social e firmação de convênios fica condicionada à existência de Convênio e Plano de Trabalho entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. O Presídio de Rio Pomba/MG deverá intensificar o desenvolvimento e aprimoramento do atendimento aos acautelados

provenientes do Município de Silveirânia, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social, bem como prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º. Para cobertura da despesa de que trata o artigo 2º desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento financeiro em execução do Município de Silveirânia, crédito especial no valor de R$ 24.747,89 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.001 000	Gabinete e Administração Municipal	
Subunidade	02.001.000	Gabinete e Administração Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0009	Segurança Pública	
Atividade	1.296	Ampliação Unidade Prisional-Rio Pomba, conf. Convênio	
Elemento	443041.00	Contribuições	9.297,89
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			**9.297,89**

Art. 7º. Para Cobertura do crédito de que trata o art. 6º desta Lei, deverá ser utilizado o recurso de anulação das seguintes dotações, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.001 000	Gabinete e Administração Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Gestão com foco em Resultado	
Atividade	2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	319094.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade	02.002 000	Depto. De Fazenda/Contabilidade/Cont.

		Interno	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0002	Dívida Interna	
Projeto	0.002	Manut.Pag.Sentenças/Precatórios Judiciais	
Elemento	339091.00	Sentenças Judiciais	4.297,89
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			**9.297,89**

Art. 8º. Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº. 879, de 13 de dezembro de 2.021 para as situações não previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia, 02 de maio de 2.022.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal de Silveirânia

LEI Nº. 889, DE 02 DE MAIO DE 2.022.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO UNIDADE PRISIONAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA,** Exmo. Sr. Jânio David Lamas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei por força da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Silveirânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e artigo 116 da Lei 8.666/93, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer, disponibilizar e arcar com materiais de construção para o Presídio de Rio Pomba I (PRES-RPB-I) destinados à obra de ampliação necessária ao desempenho das atividades de polícia penal desenvolvida em favor do Município de Silveirânia e região.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio de que trata o art. 1º, no exercício de 2.022, limitado ao valor anual de até R$ 9.297,89 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo, ainda, a arcar com custos do atendimento médico de plantonista do SIMSAÚDE a ser prestado na unidade prisional de Rio Pomba, limitado ao valor de R$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), a serem suportados à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 4º. A concessão de subvenção social e firmação de convênios fica condicionada à existência de Convênio e Plano de Trabalho entre a instituição e a Prefeitura, no qual serão estabelecidas as obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 5º. O Presídio de Rio Pomba/MG deverá intensificar o desenvolvimento e aprimoramento do atendimento aos acautelados provenientes do Município de Silveirânia, objetivando a permanente ação de vigilância e preservação da ordem social, bem como prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei.

Art. 6º. Para cobertura da despesa de que trata o artigo 2° desta Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento financeiro em execução do Município de Silveirânia, crédito especial no valor de R$ 24.747,89 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos), em conformidade com a seguinte classificação:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.001 000	Gabinete e Administração Municipal	
Subunidade	02.001.000	Gabinete e Administração Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0009	Segurança Pública	
Atividade	1.296	Ampliação Unidade Prisional-Rio Pomba, conf. Convênio	
Elemento	443041.00	Contribuições	9.297,89
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL			**9.297,89**

Art. 7º. Para Cobertura do crédito de que trata o art. 6º desta Lei, deverá ser utilizado o recurso de anulação das seguintes dotações, conforme discriminado abaixo:

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.001 000	Gabinete e Administração Municipal	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0003	Gestão com foco em Resultado	
Atividade	2.009	Manutenção dos Serviços Administrativos	
Elemento	319094.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	5.000,00
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	

Órgão	02 – PREFEITURA MUNICIPAL		
Unidade	02.002 000	Depto. De Fazenda/Contabilidade/Cont. Interno	
Função	28	Encargos Especiais	
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna	
Programa	0002	Dívida Interna	
Projeto	0.002	Manut.Pag.Sentenças/Precatórios Judiciais	
Elemento	339091.00	Sentenças Judiciais	4.297,89
Fonte de Recurso	100.00	Recursos Não Vinculados de Impostos	

TOTAL	**9.297,89**

Art. 8º. Aplica-se o disposto na Lei Municipal nº. 879, de 13 de dezembro de 2.021 para as situações não previstas nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Silveirânia, 02 de maio de 2.022.

Jânio David Lamas
Prefeito Municipal de Silveirânia

Publicado por:
LUCÍLIO MARCOS SARAIVA
Código Identificador: 227522691415

Matéria publicada no Diário Oficial no dia 09/05/2022 . Edição 565
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: